

## **RESOLUÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA N.º 12/2015**

O Vice-presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade em vigor,

Considerando problemas técnicos no Sistema On Line da Confederação Brasileira de Futebol, impossibilitando no momento a inclusão de qualquer clube no citado sistema;

Considerando que está, pelo decurso do tempo, defasados a inclusão de atletas no sistema ON LINE da Confederação Brasileira de Futebol e;

### **RESOLVE:**

Autorizar ao SOCIEDADE DESPORTIVA PENEDENSE, o uso para procedimentos de registros e transferências de seus jogadores, no modelo antigo, desde que, atendida os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, para o envio futuro de contratos de trabalho de jogadores por meio eletrônico no sistema BID.

O nome do atleta deverá ser apresentado para o sistema eletrônico, conforme padrão e protocolo estabelecidos pela CBF.

A Federação Alagoana de Futebol receberá os documentos originais, que ficará disponível para quaisquer eventuais consultas dos clubes participantes da competição.

A Federação Alagoana de Futebol publicará em seu Site, qualquer inscrição de jogadores pelos clubes.

Ficando o Departamento de Registro e Transferência a disposição de VS. Sas., para dirimir dúvidas que porventura existam.

Esta Resolução terá validade até a solução definitiva do Sistema ON LINE da Confederação Brasileira de Futebol

Segue a relação dos jogadores autorizados a atuar:

1. LUCAS LIMA DE OLIVEIRA GARCIA;
2. HUGO FRANÇA DOS SANTOS;
3. EVERTON FONTES DA SILVA;
4. MATHEUS V. ONOFRE DA SILVA;
5. DAVID ARIEL SANTOS LIMA;
6. DIEGO SOARES DE OLIVEIRA;
7. JOÃO VITOR SANTANA CRUZ;
8. WESLEY DOS SANTOS SILVA;
9. ANDERSON SANTOS BARBOSA;
10. WESLEY SANTOS BARBOSA;

11. CLEBSON LUIS BEZERRA DE BARROS;
12. JOSÉ IVANILDO DA SILVA FILHO;
13. FILIPE GOMES DOS SANTOS;
14. RICHARD CRISTIAN GOMES DE MELO;
15. PATHERSON GUEDES DE SANTANA;
16. ALEXANDRE SOARES SANTOS;
17. ANDRÉ LUIZ SILVA DO CARMO;
18. EWERTON VINICIUS FRANÇA DA SILVA
19. GUSTAVO DIAS SANTOS;
20. JOSÉ CARLOS DE LIMA ALMEIDA;
21. JEFERSON DA SILVA DOS REIS;
22. IAGO RAMOS FERREIRA;
23. WANDERSON ALVES BEZERRA;
24. ANDRÉ HENRIQUE DE BARROS SILVA.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

Maceió, 30 de abril de 2015.



**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Vice-presidente